



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

ANNO VI

RIO DE JANEIRO, 2 DE FEVEREIRO DE 1937

N. 13

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA
ELEITORAL

JULGAMENTOS

O Sr. Ministro Presidente designou o dia 3 do corrente, às 13 horas, para julgamento dos seguintes processos:

1. Recurso eleitoral n. 448 (Relator Sr. Professor Candido de Oliveira Filho, sendo recorrente Wellington Brandão e recorrente o Partido Progressista de Minas Geraes. (Embargos de declaração).
2. Recurso eleitoral n. 535 (Relator Sr. Desembargador Collares Moreira — revisor Desembargador Ovidio Romeiro), sendo recorrente Custodio de Paula Rodrigues e recorrido o Partido Progressista de Minas Geraes.
3. Processo n. 12 (Relator Professor Candido de Oliveira Filho). Plano eleitoral da região do Estado do Rio de Janeiro.
4. Processo n. 1.943 (Relator Sr. Ministro Plinio Casado). Cancellamento de inscrições de eleitores do Distrito Federal.
5. Processo n. 1.945 (Relator Sr. Desembargador Collares Moreira). Cancellamento de inscrições de eleitores da Parahyba.
6. Processo n. 1.953 (Relator Sr. Desembargador Ovidio Romeiro). Rectificação de nomes de eleitores do Estado de São Paulo).
7. Processo n. 1.954 (Relator Sr. Professor João Cabral). Cancellamento de inscrições de eleitores do Piahy.
8. Processo n. 2.065 (Relator Sr. Professor Candido de Oliveira Filho). O Presidente do Tribunal Regional do Ceará, consulta sobre se deve attender ou não á solicitação da Rede Viçação Cearense no sentido de fazer recolher á sua repartição, sob a allegação de ordem superior, baseada no art. 25 Lei 284, de 28 de outubro do anno findo, os funcionarios daquela Esdrada, requisitados pelo Tribunal Regional, em virtude do § 2º art. 1º da lei 280, de 31 de julho, para os serviços determinados pela mesma lei.
9. Processo n. 2.066 (Relator Sr. Ministro Plinio Casado). O Tribunal Regional do Rio Grande do Sul consulta sobre se durante o periodo de ferias forenses estaduais, podem os Desembargadores, membros do Tribunal Regional, se afastar da capital, deixando o exercicio das suas funcções no Tribunal, baseado no art. 209 do Código Eleitoral.
10. Processo n. 2.067 (Relator Sr. Ministro Laudo Camargo). O Tribunal Regional de Matto Grosso encaminha ao Tribunal Superior a consulta que lhe foi formulada pelo juiz eleitoral da 3ª Zona daquelle Estado, sobre se as disposições do Código Eleitoral, referentes aos cegos, no acto de votar se applicam ao eleitor que tenha perdido uma das mãos, ficando impossibilitado de escrever.
11. Processo n. 2.071 (Relator Sr. Professor Candido de Oliveira Filho). O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal consulta sobre se pode desde já contratar os funcionarios a que se refere o art. 14 da lei n. 374 de janeiro do corrente anno, agora que delles necessita com

a maior urgencia, ou se deve deixar taes contractos para depois de 31 de julho quando os archivos eleitoraes já devem estar rigorosamente em dia.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 1 de fevereiro de 1937. — *Agripino Veado*, Director da Secretaria.

O Tribunal em sua 12ª sessão ordinaria realizada em 29 de janeiro de 1937, sob a presidencia do Sr. Ministro Hermenegildo de Barros, resolveu:

1º, negar provimento ao recurso de mandado de segurança n. 70 — 1º — District Federal — (Relator Sr. Professor João Cabral) sendo recorrente Celso Magalhães e recorrido o Tribunal Regional do Districto Federal, unanimemente;

2º, rejeitar, no recurso eleitoral n. 565 — 3ª Pernambuco (Relator Sr. Desembargador Collares Moreira) sendo recorrente Paulo da Motta Silveira e recorrido Antonio Heraclito do Rego, as preliminares de se não conhecer do recurso, a) por não ter poderes para o mesmo, o advogado que o interpoz; b) por falta de citação da jurisprudencia não observada, tudo unanimemente: *de meritis*, dar provimento ao recurso para julgar valida a eleição das 2ª, 3ª e 7ª secções do municipio de Surubim, unanimemente. (No julgamento des recurso, usaram da palavra os Srs. Dr. Bulhões Pedreira como advogado do recorrente o o Dr. Nestor Massena, como advogado do recorrido).

3º, negar provimento ao recurso eleitoral n. 600 — 3ª Minas Geraes (Relator Sr. Ministro Laudo de Camargo) sendo recorrente o Partido Municipal "Gomes Freire" e recorrido Josaphat Macedo, por não constituir nullidade o facto de não ser anteposto ao nome do candidato o titulo de *Dr.* unanimemente;

4º, proferir nos recursos eleitoraes ns. 597, 598 e 601, da mesma procedencia, decisão identica á proferida no recurso n. 600, unanimemente.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 1 de fevereiro de 1937. — *Agripino Veado*, Director da Secretaria.

DESPACHOS

DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Attendendo a que os cidadãos Rubem Seára Martins e bacharel Sydney de Moraes e Castro exhibiram os seus titulos de eleitores e a prova de estarem isentos do serviço militar, nada constando contra a capacidade moral de ambos, resolvo nomeal-os para os cargos de servente e continuo do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, respectivamente.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1937. — *Hermenegildo de Barros*.

SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR
DE JUSTIÇA ELEITORAL

EXPEDIENTE DOS DIAS 29 E 30 DE JANEIRO DE 1937

1.ª SECÇÃO

N. 350 — Telegramma do Tribunal Regional de Estado do Espirito Santo.

N. 351 — Telegramma 729 do Tribunal Regional de Santa Catharina.